

Motivos de encaminhamento para consulta:

Para Habilitação/Reabilitação Visual, Orientação e Mobilidade, Avaliação Funcional da Visão:

- Perda visual confirmada (já realizou avaliação oftalmológica para diagnóstico, definição da pertinência de tratamentos - clínicos ou cirúrgicos - e prescrição de correção óptica de ametropias que possam levar à recuperação da visão);
- Crianças de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias com patologia diagnosticada, com suspeita de perda visual e que não respondem ao exame de acuidade visual e/ou campo visual;
- Pessoas com outras deficiências associadas com patologia diagnosticada, com suspeita de perda visual e que não respondem ao exame de acuidade visual e/ou campo visual.

Para Prótese Ocular:

- Enucleação;
- Evisceração;
- Pós-traumatismo ocular com perda total da visão no olho traumatizado;
- Alteração da conformação do globo ocular (microftalmia, nanoftalmia, etc.) associada à cegueira total.

Situações que não necessitam encaminhamento e podem ser manejadas nas UBS e outros pontos da Rede:

- Realização de Teste do Olhinho;
- Consulta de oftalmologia geral;
- Solicitação de exames e cirurgias;
- Tratamento de patologias oculares reversíveis.

1.1 Oftalmologia – Baixa visão Adulto (Agenda Específica)

CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTO

Elegíveis para Habilitação/Reabilitação Visual, Orientação e Mobilidade, Avaliação Funcional da Visão:

- Perda visual confirmada (CID-10: H54.0, H54.1 ou H54.2):
- Realizou avaliação oftalmológica para diagnóstico, definição da pertinência de tratamentos (clínicos ou cirúrgicos) e prescrição de correção óptica de ametropias que possam levar à recuperação da visão;
- Acuidade visual menor ou igual a 20/70 e/ou campo visual menor ou igual a 20° ou a soma dos dois olhos menor ou igual a 60°, com a melhor correção óptica possível;
- Crianças de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias com patologia diagnosticada, com suspeita de perda visual e que não respondem ao exame de acuidade visual e/ou campo visual;
- Pessoas com outras deficiências associadas com patologia diagnosticada, com suspeita de perda visual e que não respondem ao exame de acuidade visual e/ou campo visual.

Inelegíveis para Habilitação/Reabilitação Visual, Orientação e Mobilidade, Avaliação Funcional da Visão:

- Diminuição da visão monocularmente (com o olho contralateral com valores normais) e classificados nas seguintes categorias da CID-10: H54.4 e H54.5;
- Respostas visuais não especificadas e classificados em: H54.3, H54.6 e H54.7;
- Respostas visuais diminuídas, mas que não foram avaliados anteriormente pelos serviços especializados em oftalmologia para definição da pertinência de tratamentos (clínicos ou cirúrgicos) que possam levar à recuperação da visão;
- Respostas visuais diminuídas por não fazerem uso da correção óptica da ametropia receitada nos serviços especializados em oftalmologia.

EVIDÊNCIAS CLÍNICAS E COMPLEMENTARES

Habilitação/Reabilitação Visual, Orientação e Mobilidade, Avaliação Funcional da Visão:

Laudo ou encaminhamento de médico oftalmologista contendo acuidade visual e/ou campo visual, patologia, refração e breve relato (informar em caso de adulto com comprometimento da produtividade/qualidade de vida decorrente da perda visual apresentada ou da falta de acesso aos recursos ópticos e não ópticos disponíveis).

PROFISSIONAIS SOLICITANTES

Habilitação/Reabilitação Visual, Orientação e Mobilidade, Avaliação Funcional da Visão:

- Médico oftalmologista.

1.1.1 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO / PROTOCOLO DE REGULAÇÃO

VERMELHO	
AMARELO	Crianças e adolescentes de 7 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.
VERDE	Idosos, pessoas com comprometimento da produtividade/qualidade de vida decorrente da perda visual apresentada ou da falta de acesso aos recursos ópticos e não-ópticos disponíveis.
AZUL	Pessoas sem comprometimento da produtividade/qualidade de vida decorrente da perda visual apresentada ou da falta de acesso aos recursos ópticos e não-ópticos disponíveis.

1.2 Oftalmologia – Baixa visão Pediatria (Agenda Específica)

CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTO

Elegíveis para Habilitação/Reabilitação Visual, Orientação e Mobilidade, Avaliação Funcional da Visão:

- Perda visual confirmada (CID-10: H54.0, H54.1 ou H54.2):
- Realizou avaliação oftalmológica para diagnóstico, definição da pertinência de tratamentos (clínicos ou cirúrgicos) e prescrição de correção óptica de ametropias que possam levar à recuperação da visão;
- Acuidade visual menor ou igual a 20/70 e/ou campo visual menor ou igual a 20° ou a soma dos dois olhos menor ou igual a 60°, com a melhor correção óptica possível;
- Crianças de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias com patologia diagnosticada, com suspeita de perda visual e que não respondem ao exame de acuidade visual e/ou campo visual;
- Pessoas com outras deficiências associadas com patologia diagnosticada, com suspeita de perda visual e que não respondem ao exame de acuidade visual e/ou campo visual.

Inelegíveis para Habilitação/Reabilitação Visual, Orientação e Mobilidade, Avaliação Funcional da Visão:

- Diminuição da visão monocularmente (com o olho contralateral com valores normais) e classificados nas seguintes categorias da CID-10: H54.4 e H54.5;
- Respostas visuais não especificadas e classificados em: H54.3, H54.6 e H54.7;
- Respostas visuais diminuídas, mas que não foram avaliados anteriormente pelos serviços especializados em oftalmologia para definição da pertinência de tratamentos (clínicos ou cirúrgicos) que possam levar à recuperação da visão;
- Respostas visuais diminuídas por não fazerem uso da correção óptica da ametropia receitada nos serviços especializados em oftalmologia.

EVIDÊNCIAS CLÍNICAS E COMPLEMENTARES

Habilitação/Reabilitação Visual, Orientação e Mobilidade, Avaliação Funcional da Visão:

Laudo ou encaminhamento de médico oftalmologista contendo acuidade visual e/ou campo visual, patologia, refração e breve relato (informar em caso de adulto com comprometimento da produtividade/qualidade de vida decorrente da perda visual apresentada ou da falta de acesso aos recursos ópticos e não ópticos disponíveis).

PROFISSIONAIS SOLICITANTES

Habilitação/Reabilitação Visual, Orientação e Mobilidade, Avaliação Funcional da Visão:

- Médico oftalmologista.

1.2.1 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO / PROTOCOLO DE REGULAÇÃO

VERMELHO	
AMARELO	Crianças de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias.
VERDE	Pessoas com comprometimento da produtividade/qualidade de vida decorrente da perda visual apresentada ou da falta de acesso aos recursos ópticos e não-ópticos disponíveis.
AZUL	Pessoas sem comprometimento da produtividade/qualidade de vida decorrente da perda visual apresentada ou da falta de acesso aos recursos ópticos e não-ópticos disponíveis.

1.3 Oftalmologia – Prótese ocular (Agenda Específica)

CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTO

Elegíveis para Prótese Ocular (CID-10: H54.0, H54.1, H54.5):

- Enucleação;
- Evisceração;
- Pós-traumatismo ocular com perda total da visão no olho traumatizado;
- Alteração da conformação do globo ocular (microftalmia, nanoftalmia, etc.) associada à cegueira total.

Inelegíveis para Prótese Ocular:

- Exenteração;
- Olho cego doloroso;
- Casos em que a cavidade não esteja em condições de adaptar a prótese ocular.

EVIDÊNCIAS CLÍNICAS E COMPLEMENTARES

- Laudo ou encaminhamento de médico oftalmologista, clínico geral com indicação para o serviço de prótese ocular.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES

- Médico oftalmologista e clínico geral.

1.3.1 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO / PROTOCOLO DE REGULAÇÃO

VERMELHO	
AMARELO	Pessoas que não possuem prótese ocular.
VERDE	Pessoas que já possuem prótese ocular recebidas por outras instituições que apresentam dificuldade de adaptação ou que necessitam de troca, manutenção e/ou acompanhamento.
AZUL	Todos os outros casos de pessoas que possuem prótese ocular.

